



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

CONTRATO Nº 0009/2016
PREGÃO Nº. 0011/2016
PROCESSO Nº. 0425/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E A EMPRESA CF DO BRASIL TECHNOLOGIES LTDA ME, PARA A AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO TIPO CARTOGRÁFICO, CHAPEIRA E CARTÃO DE PONTO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO OBRAS E SERVIÇOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, E RELÓGIO TIPO BIOMÉTRICO E BOBINA TÉRMICA DESTINADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, na Sede da Prefeitura, situada à Praça dos Três Poderes, 01 - centro, São José do Rio Pardo/SP, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.741.659/0001-37, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento Obras e Serviços Cristiano Alex Baldo Barella, Secretário Municipal de Saúde Antônio José Manrique Secretária Municipal de Educação Silvia Masini Jiupato, Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Carlos Donizete Brambilla, Secretário Municipal de Gestão Pública Antônio Cláudio Faria, Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social, Rosângela Tinti Lopes, de ora em diante designado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **CF DO BRASIL TECHNOLOGIES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.199.051/0001-97, com sede à Rua Henrique Lupo, nº 1744- 1º andar, bairro Residencial Fonte, município de Araraquara/SP, representada pelo Sr. Diogo Rabaldelli, portador do RG 33.406.325-5, inscrito no CPF/MF sob nº 295.337.848-06, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária no pregão presencial Nº 11/16, processo administrativo nº 0425/2016, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Municipal 2670/03, regulamentada pelo Decreto Municipal 3596/06, da Lei Federal 10520/02 e da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a Aquisição de relógios de ponto tipo Cartográfico, chapeira e cartão de ponto, destinados à Secretaria Municipal de Gestão Pública, Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, e relógio tipo biométrico e bobina térmica destinado para a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos, condições e especificações contidas no instrumento convocatório e nos autos do Pregão Presencial nº11/2016.

2. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

2.1. O preço, a quantidade e a especificação dos Fornecimentos CONTRATADOS, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Lote 01						
Item	Und	Quant	Descrição do produto/Unid.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Und	38	Relógio de ponto digital eletrônico, tipo cartográfico, fabricado em aço com pintura epóxi, contendo no mínimo: -Display de cristal liquido de 2 linhas – 16 colunas -Calendário perpétuo -sistema de impressão matricial -alimentação de 110 V/220 V -programação para acerto automático do inicio e fim do horário de verão -bateria recarregável que mantenha o equipamento funcionando por no mínimo 6 horas -acionador interno para sirene externa -treinamento e instalação inclusos -garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação	HENRY PLUS PROCEDÊNCIA NACIONAL	590,00	22.420,00
02	Und	50	Chapeira 25 posições em aço	CF DO BRASIL	30,00	1500,00
03	Und	7000	Cartão de ponto identificação de mensal	HENRY	0,15	1.050,00
Total						24.970,00

Lote 02						
Item	Und.	Quant	Descrição do produto/Unid.		Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Und	15	Relógio de ponto eletrônico biométrico, atendendo todos os requisitos da portaria nº 1.510/2009 – MTE, com capacidade de gerenciamento de 500 ou mais colaboradores, armazenamento das digitais, porta USB: porta fiscal (MTE) para coleta do arquivo AFD e porta para recolhimento dos registros de pontos, impressora térmica saída lateral ou frontal, guilhotina, memória para armazenamento de dados com equipamento desligado, memória MRP, pictograma orientativo para indicação de marcação do ponto, leitores opcionais para cartões, código	HENRY PRISMA SUPER FÁCIL PROCEDÊNCIA NACIONAL	1650,00	24.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

			de barras, proximidade, magnético, calendário perpétuo com programação do horário de verão e opção de ajuste de data e hora, comunicação serial, TCP-IP padrão RJ 45, e bateria interna que garante funcionando do equipamento em falta de energia elétrica, sensor de pouco papel, que indica quantos tickets faltam para serem impressos antes de acabar a bobina, sistema de detecção que bloqueia o funcionamento do equipamento em caso de tentativa de violação, armazenamento dos registros permanentemente na memória do relógio que permite recuperação, em caso de perda de dados no software, permissão para cadastro das informações do empregado e empregador e emissão instantânea das marcações do ponto efetuadas nas últimas 24 horas. -Software para controle e gerenciamento dos relógios via TCP-IP -Instalação e Treinamento -Garantia do produto 12 meses			
02	Und	40	Bobinas térmicas de papel, com no mínimo 300 metros de comprimento para o relógio biométrico licitado.	CF DO BRASIL TERMOSCRIPT	22,00	880,00
Total:						25.630,00
TOTAL GERAL						50.600,00

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo as necessidades da unidade requisitante, a qual emitirá Ordem de Fornecimento durante a vigência do contrato, conforme as condições estabelecidas neste contrato ou na própria Ordem de Fornecimento;

3.2. A execução do objeto será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 67 a 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.3. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações constantes do termo de referência (art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93), anexo I do edital do pregão presencial para Registro de Preços n.11/2016.

3.4. O fornecimento será objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, "a", da Lei federal nº. 8.666/93.

3.5. O fornecimento será objeto de recebimento definitivo em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.6. O(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a substituir o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o recebimento previsto no subitem 13.4 não importará sua aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

3.7. O prazo para o fornecimento será de 05 (cinco) dias, contadas do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (Ordem de Fornecimento) e deverá ser instalado em 10 (dez) dias).

3.8. A vencedora do certame se responsabilizará pelo Treinamento, Instalação e Software dos relógios de cada "Lote" devem estar inclusos nas propostas sem custos adicionais à contratante.

- O treinamento se dará para o mínimo de 10 (dez) servidores dos Recursos Humanos e Centro de Processamento de Dados e Informática, em um único local a ser definido com a vencedora do certame que deverá ser realizado após a instalação dos equipamentos em um período de 10 dias.

- A infraestrutura para instalação correrá por conta da contratante (Tomada de Rede Elétrica, Conexão de Rede RJ45 e Microcomputador), cabendo a contratada a instalação dos equipamentos, configuração e treinamento conforme descrição (tabela acima), sendo 15 Relógio Biométrico e 38 Cartográfico, que deverão ser instalados nos endereços abaixo.

4. DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento devido ao (s) contratado (s) será efetuado **em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal**, mediante depósito na conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, ficando ainda condicionado ao seguinte:

- Apresentação de atestados expedidos pela Secretaria ordenadora da despesa que comprovem a efetiva e satisfatória entrega do objeto do presente edital.
- Apresentação de certidões negativas de débito relativas à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) atualizadas.

5. DO PRAZO DO CONTRATO

O presente contrato terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura de seu instrumento, podendo, a consenso das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos e condições preceituadas no artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Compete à **PREFEITURA**:

6.1.1 pagar, na forma avençada, pelo fornecimento efetivamente prestado, conforme estipulado na cláusula dois;

6.1.2 conceder à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

6.1.3 fiscalizar a execução dos fornecimentos e exigir o fiel cumprimento do avençado;

6.2 Compete à **CONTRATADA**:

6.2.1 executar os fornecimentos contratados, nos termos e condições definidos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 11/2016;

6.2.2 responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos fornecimentos e do pessoal nele envolvido;

6.2.3 responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos fornecimentos;

6.2.4 ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos fornecimentos ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos.

7. DA RESCISÃO

7.1 Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interposição ou notificação

Asc



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato, do instrumento convocatório e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93 e atualizações e no que couber nas disposições contidas na Lei nº 10.520/02.

8 - DAS SANÇÕES

Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Municipal nº 3.950, 21 de março de 2011 (Anexo IX do Instrumento Convocatório), conforme o caso.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

9.1. Para cobertura das despesas oriundas deste contrato, serão utilizados os recursos constantes da dotação:

37.050103.31901100.133920023.2065.041100000
32.020301.33903000.041221203.2008.011100000
107.020401.44905200.082440234.2014.015100000
95.020401.33903000.082440234.2014.015100000
243.020502.44905200.041220079.2042.012000006
215.020502.33903000.041220079.2042.012000006
323.020601.44905200.101221518.2025.013100000
303.020504.33903000.101221518.2025.013100000
388.020701.44905200.041221203.2028.011100000
382.020701.33903000.041221203.2028.011100000
432.020803.44905200.185410051.2035.011000000
428.020803.33903000.185410051.2035.011000000
447.020901.44905200.061810021.2036.034000000
437.020901.33903000.061810021.2036.034000000

10. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

11. DA NOMEAÇÃO

9.1 - Fica nomeado o servidor Libércio Donizete Martins, responsável, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Vincula-se ao presente contrato, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a (s) proposta (s) apresentada (s) pela (s) contratada e todos os demais documentos constantes do Pregão nº. 11/2016.

12.2. A contratada fica obrigada a manter, durante a vigência do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3. Fica eleito o foro desta Comarca de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes desta contratação.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto referente à modalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Pregão, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com as demais normas aplicáveis.

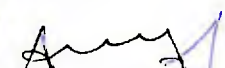
12.5. Ficam conferidas à Administração Pública todas as prerrogativas que lhe decorrem da Lei 8.666/93, inclusive aquelas previstas em seu art. 58.


São José do Rio Pardo, 18 de fevereiro de 2016.

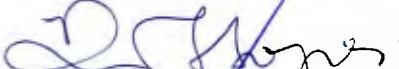

Secretário Municipal de Planejamento Obras e Serviços
Cristiano Alex Baldo Barella


Secretário Municipal de Saúde
Antônio José Manrique


Secretária Municipal de Educação
Sílvia Masini Jiupato

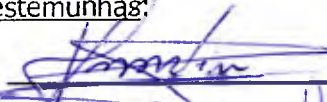


Secretário Municipal de Segurança e Trânsito
Carlos Donizete Brambilla


Secretário Municipal de Gestão Pública
Antônio Cláudio Faria


Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social
Rosângela Tinti Lopes


CF DO BRASIL TECNOLOGIES LTDA ME
Diego Rabaldelli

Testemunhas:

- 1)  Libério Donizete Martins
- 2)  Adriana Nassan C. Beano



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/15
ANEXO X
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.
CONTRATADA: **CF DO BRASIL TECNOLOGIES LTDA ME**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 0009/2016

OBJETO: Aquisição de relógios de ponto tipo Cartográfico, chapeira e cartão de ponto, destinados à Secretaria Municipal de Gestão Pública, Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, e relógio tipo biométrico e bobina térmica destinado para a Secretaria Municipal de Saúde.

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São José do Rio Pardo, 18 de fevereiro de 2016.

Nome e cargo: João Batista Santurbano – Prefeito Municipal
E-mail institucional: cabinete@saojosedorioropardo.sp.gov.br
E-mail pessoal: sbsanturbano@gmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA Nome e cargo: Diogo Rabaldelli/Procurador
E-mail institucional: contato@cfdobrasil.com.br
E-mail pessoal: diogo@cfdobrasil.com.br

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído